



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

EDITAL Nº 054/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 7539/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, do tipo: **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/24 e Decreto Municipal nº 036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 22/06/2026 às 08h00 do dia 07/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 07/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br **Identificado**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade à **Aquisição de Instrumentos Musicais destinados às Atividades Complementares de Musicalização desenvolvida no Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 6.8** O modo de disputa adotado:
- 6.8.1** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNTÁRIO**.
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo)**.
- 6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14** O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.
- 6.15.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 6.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a



exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS E LAUDOS

10.1 Para todos os itens a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta um catálogo, ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.



10.1.1. Durante a sessão pública, a empresa convocada deverá apresentar os catálogos correspondentes ao item ofertado no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.1.2. Encerrada a sessão e, caso seja necessária a convocação da licitante subsequente, esta terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação dos respectivos catálogos, contadas a partir da convocação formal, que será realizada por meio de **e-mail e chat do sistema da BNC**.

10.1.3. O não atendimento aos prazos estabelecidos para apresentação dos catálogos implicará na desclassificação da licitante em relação ao item correspondente.

10.1.4. É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada. As marcas pré-aprovadas serão aceitas sem maiores análises, porém, o modelo do produto será avaliado quanto ao cumprimento das demais especificações.

10.1.5. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado. A licitante proponente deverá apresentar proposta um catálogo, ou manual (impresso/mídia (cd) ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

10.1.6. Os documentos referentes aos catálogos e laudos deverão ser anexados no campo "Documentos Complementares" do sistema da BNC. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica devidamente comprovada do sistema, os documentos poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço licitacao@capaobonito.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não



corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 O **Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Lucas Rafael de Barros**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: **Adão Manoel Martins**, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 401.012.118-13, e como fiscal, **Sra. Sandra Aparecida do Nascimento**, Diretora Formadora e Orientadora, inscrita no CPF nº 156.678.48-78.

19- DO LOCAL, DESCRITIVOS DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na R. Francisco Barreto nº 1.054– Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-530. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 11h – 13h às 17h00.

19.2 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

19.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

19.4 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

TESOURO

Funcional Programática: 12.361.0006.2028; 12.122.0006.2027

Categoria Econômica: 4.4.90.52

Ficha: 277; 256

Valor total: R\$ 69.990,59 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

21.5 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com Agência física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituições de pagamento.

21 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO";

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Lucas Rafael de Barros

- Secretário Municipal de Educação e Cultura - Autoridade Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para à ***Aquisição de Instrumentos Musicais destinados às Atividades Complementares de Musicalização desenvolvida no Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município,*** conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

ITEM	Quant.	UNID	Descrição	Valor Unitário
01	2	UNID	Metalofone 34 teclas profissional Glockenspiel com colete/afinação 442Hz/Extensão:Fa5 a Re8 - Cromática/Material das teclas: Alumínio polido/Borracha antirruído entre o parafuso as teclas/Armação em madeira nobre/Apoio das teclas em cordão de algodão traçado/Material do colete em Alumínio preto com garfo em alumínio polido com proteção em EVA preto e ajuste em 3 alturas.	R\$ 7.249,51
02	1	UNID	Marimba 52 teclas/Afinação 442 Hz/Extensão:La2 a Do7 Cromática/ Material das teclas em madeira nobre/Corpo em madeira nobre maciça natural/Armação: Tubo pintado na cor preto fosco eletrostático/Com rodízios giratórios de 75 mm em PVC, sendo dois com freio/Teclas organizadas em por pinos termoplásticos que operam em sistema Free float.	R\$ 34.485,26
03	1	UNID.	Vibrafone 42 teclas/Afinação 442 Hz/Extensão:Fa3 a Fa6/Material das teclas em alumínio polido/Corpo em	R\$ 38.963,04



			madeira nobre maciça natural/Armação: Tubo pintado na cor preto fosco eletrostático/Tubos ressonantes em alumínio pintado na cor preto fosco eletrostático/Pedal em aço com pintura em preto fosco eletrostático e borracha protetora/ Comrodízios de 75mmemPVC, sendo dois com freios/ Teclas organizadas em por pinos termoplásticos que operam em sistema Free float.	
04	1	UNID.	Par de Tímpanos nas medidas “26” e “29” polegadas com cúpula em fibra de vidro/Indicador de afinação a cabo/Mecanismo de afinação movido por alavanca/ Três pés retrateis/ Parafusos de afinação em inox/Aro da pele em cantoneira 90 graus com abas arredondadas/Cúpula com cinturão.	R\$ 23.758,33
05	4	UNID	Estantes de caixa de bateria Cromada com tripé de suporte duplo/Fabricada com ferro de alta qualidade/Com ajuste de altura e regulagem global de direção do tambor/Com pés de borracha antiderrapante/com trava de memória.	R\$ 543,33
06	30	UNID	Estantes de partitura maestro Reforçada com placa de ferro com apoio de base para partituras medindo 3,5 cm/placa em metal com 2mm de espessura.	R\$ 240,00
07	04	UNID	Baqueta maçaneta para bumbos marciais com ponta de feltro endurecido com comprimento de 355mm e diâmetro de 20mm, na medida “32x25” mm.	R\$ 253,33
08	04	UNID	Baqueta maçaneta para bumbos marciais com ponta de feltro endurecido com comprimento de 355mm e diâmetro de 20mm, medida “38x32” mm	R\$ 294,33
09	12	UNID	Baquetas para caixa marcial em madeira American Hickory com 43 cm de comprimento e diâmetro de 1,80 cm	R\$ 156,66
10	1	UNID	Bateria musical acústica/Casco híbrido em Birch e Poplar 7mm/Acabamento em c celuloide Azul/Peles Duplas Hidráulicas nos tons e bumbo e pele porosa na	R\$ 6.396,66



			caixa/Tons: 10x8" e 12x9"/Surdo de chão 16x16"/Bumbo: 22x18"com 10 afinações Caixa: 14x6,5" com 10 afinações/Sistema de suspensão M.S.3 de 3 pontos/Tom Holder de esfera injetada/Arruelas de nylon em todos os tambores/Automático da caixa rápido (Incluir kit de ferragens do mesmo modelo)	
11	1	UNID	Saxofone Soprano , Afinação Bb (Si bemol), extensão de escala Bb (Si bemol) / G (Sol), acabamento Laqueado, botões de digitação em Madrepérula, chave C# (Dó sustenido) grave Articulado, apoio de polegar esquerdo Metálico fixo, apoio de polegar direito Metálico giratório, sapatilhas Couro natural / ressonador metálico, parafusos de micro regulagem Chaves B (Si) / A (Lá), Tudel Curvo /reto	R\$ 3.380,00
12	1	UNID	Saxofone Alto , Afinação Eb (Mi bemol), apoio de polegar direito esquerdo Metálico, acabamento Laqueado, campana ornamentada, parafusos de micro regulagem e regulagem de altura chaves B (Si) / A (Lá) /F (Fá) / E (Mi) / D (Ré), barras estabilizadoras auxiliares chaves F# (Fá sustenido) / C (Dó) grave / B (Si) grave.	R\$ 4.663,33
13	1	UNID	Trompete , Afinação Bb (Si bemol), diâmetro campana Ø124mm, calibre Ø11,65mm, acabamento Laqueado, válvulas de aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, capelotes alongados, dedeira na 1a bomba, anel regulável na 3a bomba, anel anti - impacto de silicone na 1a e 3a bombas, bomba de afinação arredondada com encaixes em reverso, 2 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves) com	R\$ 1.480,00



			case ABS.	
14	1	UNID	Flugelhorn , Afinação: Bb (Si bemol), diâmetro campana: Ø152mm, acabamento Laqueado, calibre Ø10,3mm, válvulas de aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, afinação Lead Pipe (tubo do bocal), gatilho de afinação 3a pompa, anel anti-impacto de silicone na 1a e 3a pompas, 3 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves) com case ABS.	R\$ 3.783,00
15	1	UNID	Bombardino de 4 pistos em Bb Acabamento: Laqueado/Afinação: Bb (Si Bemol) Calibre: 19,50mm/Campana: 425mm em latão amarelo/Estojo: Luxo (Soft Case) /Tudel: Latão amarelo/Válvula: 4 pistões de ação superior em aço inoxidável	R\$ 5.216,66
16	1	UNID	Trompa Acabamento: Laqueado /Afinação: F/Bb (Fá e Si Bemol) /Calibre: 12 mm/Campana: 310 mm em latão amarelo/Estojo: Soft case/Material: Lead Pipe: Cuproníquel/Tubos internos e externos: Cuproníquel/Protetor de mão em couro/Rotores: 4 válvulas	R\$ 4.376,66
17	11	UNID	Violão “eletroacústicos “com” cordas de nylon” /Tamanho 4/4/Tampo em madeira Spruce/laterais e parte de trás em Liden ou sapele/ braço em madeira Okoume/Tarraxas tipo: 3+3/Acabamento com botões em madrepérola ou plástico/com tensor interno no braço	R\$ 783,00
18	2	UNID	Piano Digital 88 teclas com ação de martelo (Smart Scaled Hammer Action), fonte sonora AiR com 700 tons, e polifonia de 192 vozes, conectividade Bluetooth, com adaptador sem fio WU -	R\$ 8.566,66



			BT10 para áudio Bluetooth e MIDI, 200 ritmos de acompanhamento, controles de pitch bend, dois botões giratórios (knobs) atribuíveis para efeitos e gravador MIDI/Áudio, sistema de alto - falantes aprimorado, podendo funcionar com pilhas. Acessórios Incluídos: Pedal de sustain (SP -3), suporte para partitura e adaptador AC.	
19	2	UNID	Teclado 61 teclas com resposta ao toque (sensibilidade) ajustável, 650 vozes de alta qualidade (aprox. 12 Super Articulation Lite) e polifonia máxima de 48 notas, 260 ritmos / estilos automáticos com "Auto Chord Play". Efeitos: Reverb, Chorus, Master EQ e 41 tipos de efeitos DSP. Conectividade: USB TO HOST (MIDI e Áudio para computador/dispositivo móvel), entrada auxiliar (AUX IN) para reproduzir áudio externo, saída de fone de ouvido/saída de linha (P10), entrada para pedal de sustentação (Sustain). Alto - falantes de 12 cm x 2 com amplificação de 2,5W + 2,5W. Alimentação: Fonte PA -130 ou 6 pilhas AA.	R\$ 2.386,33
20	4	UNID	Estante para teclado/piano com ferragem dupla, sistema de trava rápida, altura: 490 - 970 mm, Largura: 300 - 890 mm, Profundidade: 325 mm, Pé: 425 mm, Material: aço, Cor: preto.	R\$ 231,66
21	6	UNID	Flauta Doce Contralto: Sistema de Digitação: Barroca (identificada pela letra 'B' no modelo). Afinação: Fá (F), com registro médio -grave, precisão de entonação, som rico e equilibrado, ideal para solos e conjuntos. Material: Resina ABS de alta resistência, que simula o	R\$ 266,66



			timbre da madeira. Modelo de entrada, com duto reto.	
22	6	UNID	Flauta Doce Tenor: Fabricada em resina ABS durável, com acabamento que simula madeira (marrom e bege), oferecendo resistência e facilidade na manutenção. Sistema de digitação padrão (barroco) que oferece melhor afinação e flexibilidade cromática. Abertura de sopro curvada (tipo Arch), que proporciona maior estabilidade do ar e um som suave, focado e equilibrado em todos os registros. Divisão em 3 partes, facilitando o transporte e a limpeza. Inclui chaves duplas para C/C# (Dó/Dó#), essenciais para facilitar o alcance dos furos devido ao tamanho do instrumento.	R\$ 863,33
23	6	UNID	Microfones para Coral: Cápsula condensadora. Padrão Polar: Super unidirecional (Ultra-Cardióide), permitindo alta rejeição de ruídos laterais. Chave Seletora de 3 Estágios com opções de "Off" (desligado), "Normal" (captação padrão) e "Tele" (foco para longa distância). Resposta de Frequência: 100Hz – 16.000Hz Alimentação: pilha AA (DC 1,5V). Conexão: cabo destacável com plug P10. Acessórios incluídos: Espuma de proteção (windscreen), cachimbo com sapata para câmera e cabo de conexão	R\$ 359,33
24	3	UNID	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO.	R\$ 146,66
25	10	ROLO	CABO P10 MONO 25M.	R\$ 300,00
26	1	UNID	Jogo de bumbos contendo 4 bumbos nas medidas em polegadas "14x14", "16x14", "18x14", "20x14", com 8 afinações/Tambor com espessura de 6,50 milímetros em eucalipto transgênico com	R\$ 11.575,71



			anel de reforço nas bordas totalizando 12,00 mm de espessura/Com dois respiros e acabamento externo em formica/Canoas com sistema de dupla afinação/Colete em alumínio com sistema de regulagem de altura e abertura/Garras em alumínio com acabamento na cor preta.	
Valor Final Médio: R\$ 209.843,38 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).				

A licitante proponente deverá apresentar proposta um catálogo, ou manual (impresso/mídia (cd) ou folders contendo todas as especificações, todos redigidos em língua portuguesa, ou, se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada. As marcas pré-aprovadas serão aceitas sem maiores análises, porém, o modelo do produto será avaliado quanto ao cumprimento das demais especificações.

A prefeitura municipal se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado. Para todos os itens

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição de instrumentos musicais justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às aulas de musicalização desenvolvidas nas atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, garantindo melhores condições pedagógicas, estruturais e metodológicas para a execução das oficinas e práticas musicais ofertadas aos alunos.

A musicalização desempenha papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, social e cultural das crianças e adolescentes, contribuindo significativamente para o processo de aprendizagem, fortalecimento da disciplina, criatividade, concentração, trabalho em equipe e inclusão social. As atividades musicais também auxiliam no desenvolvimento da sensibilidade artística e na valorização da cultura, promovendo um ambiente educacional mais participativo e integrador.

Atualmente, a demanda de alunos participantes das oficinas e atividades complementares tem aumentado, tornando insuficiente a quantidade de instrumentos disponíveis, além do desgaste natural dos materiais já utilizados ao longo do tempo. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novos instrumentos musicais, visando assegurar a continuidade e ampliação das atividades pedagógicas, proporcionando condições adequadas para a realização das aulas práticas de musicalização.

Assim, a aquisição pretendida visa fortalecer as ações educacionais, culturais e esportivas promovidas pelo Centro Educacional Cultural e Esportivo Paulo Freire, garantindo aos alunos acesso a recursos adequados para o



desenvolvimento das atividades de musicalização, contribuindo diretamente para a formação integral dos participantes e para a qualidade das ações ofertadas pela instituição.

5. A REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Subcontratação
- 5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3 Garantia da contratação;
- 5.4 Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 Demais requisitos;
- 5.6 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.7 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 5.8 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9 Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.
- 5.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 Da Contratada
 - 6.1.1 Fornecer os Produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
 - 6.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
 - 6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
 - 6.1.13 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;



- 6.1.14 Atender às determinações da fiscalização;
- 6.1.15 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.1.16 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;
- 6.1.17 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;
- 6.1.18 Arcar com despesas de transporte e logística.

6.2 Da Contratante:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.
- 6.2.4 Fornecer informações técnicas necessárias;
- 6.2.5 Designar gestor e fiscal do contrato;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:

8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.
- 8.3 A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na R. Francisco Barreto nº 1.054– Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-530. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 11h – 13h às 17h00.
- 8.4 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.
- 8.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- 9.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
- 9.3 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com Agência física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituições de pagamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação será o servidor: **Adão Manoel Martins**, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 401.012.118-13.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.3 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.4 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Adão Manoel Martins

- Diretor de Divisão de Planejamento Escolar - Gestor(a) do contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para à **Aquisição de Instrumentos Musicais destinados às Atividades Complementares de Musicalização desenvolvida no Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município**, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	Quant.	UNID	Descrição	Valor Unitário
01	2	UNID	Metalofone 34 teclas profissional Glockenspiel com coleto/afinação 442Hz/Extensão:Fa5 a Re8 - Cromática/Material das teclas: Alumínio polido/Borracha antirruído entre o parafuso as teclas/Armação em madeira nobre/Apoio das teclas em cordão de algodão traçado/Material do coleto em Alumínio preto com garfo em alumínio polido com proteção emEVA preto e ajuste em 3 alturas.	R\$
02	1	UNID	Marimba 52 teclas/Afinação 442 Hz/Extensão:La2 a Do7 Cromática/ Material das teclas em madeira nobre/Corpo em madeira nobre maciça natural/Armação: Tubo pintado na cor preto fosco eletrostático/Com rodízios giratórios de 75 mm em PVC, sendo dois com freio/Teclas organizadas em por pinos termoplásticos que operam em sistema Free float.	R\$
03	1	UNID.	Vibrafone 42 teclas/Afinação 442 Hz/Extensão:Fa3 a Fa6/Material das teclas em alumínio polido/Corpo em	R\$



			madeira nobre maciça natural/Armação: Tubo pintado na cor preto fosco eletrostático/Tubos ressonantes em alumínio pintado na cor preto fosco eletrostático/Pedal em aço com pintura em preto fosco eletrostático e borracha protetora/ Comrodízios de 75mmemPVC, sendo dois com freios/ Teclas organizadas em por pinos termoplásticos que operam em sistema Free float.	
04	1	UNID.	Par de Tímpanos nas medidas “26” e “29” polegadas com cúpula em fibra de vidro/Indicador de afinação a cabo/Mecanismo de afinação movido por alavanca/ Três pés retrateis/ Parafusos de afinação em inox/Aro da pele em cantoneira 90 graus com abas arredondadas/Cúpula com cinturão.	R\$
05	4	UNID	Estantes de caixa de bateria Cromada com tripé de suporte duplo/Fabricada com ferro de alta qualidade/Com ajuste de altura e regulagem global de direção do tambor/Com pés de borracha antiderrapante/com trava de memória.	R\$
06	30	UNID	Estantes de partitura maestro Reforçada com placa de ferro com apoio de base para partituras medindo 3,5 cm/placa em metal com 2mm de espessura.	R\$
07	04	UNID	Baqueta maçaneta para bumbos marciais com ponta de feltro endurecido com comprimento de 355mm e diâmetro de 20mm, na medida “32x25” mm.	R\$
08	04	UNID	Baqueta maçaneta para bumbos marciais com ponta de feltro endurecido com comprimento de 355mm e diâmetro de 20mm, medida “38x32” mm	R\$
09	12	UNID	Baquetas para caixa marcial em madeira American Hickory com 43 cm de comprimento e diâmetro de 1,80 cm	R\$
10	1	UNID	Bateria musical acústica/Casco híbrido em Birch e Poplar 7mm/Acabamento em c celuloide Azul/Peles Duplas Hidráulicas nos tons e bumbo e pele porosa na	R\$



			caixa/Tons: 10x8" e 12x9"/Surdo de chão 16x16"/Bumbo: 22x18"com 10 afinações Caixa: 14x6,5" com 10 afinações/Sistema de suspensão M.S.3 de 3 pontos/Tom Holder de esfera injetada/Arruelas de nylon em todos os tambores/Automático da caixa rápido (Incluir kit de ferragens do mesmo modelo)	
11	1	UNID	Saxofone Soprano , Afinação Bb (Si bemol), extensão de escala Bb (Si bemol) / G (Sol), acabamento Laqueado, botões de digitação em Madrepérula, chave C# (Dó sustenido) grave Articulado, apoio de polegar esquerdo Metálico fixo, apoio de polegar direito Metálico giratório, sapatilhas Couro natural / ressonador metálico, parafusos de micro regulagem Chaves B (Si) / A (Lá), Tudel Curvo /reto	R\$
12	1	UNID	Saxofone Alto , Afinação Eb (Mi bemol), apoio de polegar direito esquerdo Metálico, acabamento Laqueado, campana ornamentada, parafusos de micro regulagem e regulagem de altura chaves B (Si) / A (Lá) /F (Fá) / E (Mi) / D (Ré), barras estabilizadoras auxiliares chaves F# (Fá sustenido) / C (Dó) grave / B (Si) grave.	R\$
13	1	UNID	Trompete , Afinação Bb (Si bemol), diâmetro campana Ø124mm, calibre Ø11,65mm, acabamento Laqueado, válvulas de aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, capelotes alongados, dedeira na 1a bomba, anel regulável na 3a bomba, anel anti - impacto de silicone na 1a e 3a bombas, bomba de afinação arredondada com encaixes em reverso, 2 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves) com	R\$



			case ABS.	
14	1	UNID	Flugelhorn , Afinação: Bb (Si bemol), diâmetro campana: Ø152mm, acabamento Laqueado, calibre Ø10,3mm, válvulas de aço inoxidável, botões de digitação arredondados, batentes externos de borracha, afinação Lead Pipe (tubo do bocal), gatilho de afinação 3a pompa, anel anti-impacto de silicone na 1a e 3a pompas, 3 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves) com case ABS.	R\$
15	1	UNID	Bombardino de 4 pistos em Bb Acabamento: Laqueado/Afinação: Bb (Si Bemol) Calibre: 19,50mm/Campana: 425mm em latão amarelo/Estojo: Luxo (Soft Case) /Tudel: Latão amarelo/Válvula: 4 pistões de ação superior em aço inoxidável	R\$
16	1	UNID	Trompa Acabamento: Laqueado /Afinação: F/Bb (Fá e Si Bemol) /Calibre: 12 mm/Campana: 310 mm em latão amarelo/Estojo: Soft case/Material: Lead Pipe: Cuproníquel/Tubos internos e externos: Cuproníquel/Protetor de mão em couro/Rotores: 4 válvulas	R\$
17	11	UNID	Violão “eletroacústicos “com” cordas de nylon” /Tamanho 4/4/Tampo em madeira Spruce/laterais e parte de trás em Liden ou sapele/ braço em madeira Okoume/Tarraxas tipo: 3+3/Acabamento com botões em madrepérola ou plástico/com tensor interno no braço	R\$
18	2	UNID	Piano Digital 88 teclas com ação de martelo (Smart Scaled Hammer Action), fonte sonora AiR com 700 tons, e polifonia de 192 vozes, conectividade Bluetooth, com adaptador sem fio WU -	R\$



			BT10 para áudio Bluetooth e MIDI, 200 ritmos de acompanhamento, controles de pitch bend, dois botões giratórios (knobs) atribuíveis para efeitos e gravador MIDI/Áudio, sistema de alto - falantes aprimorado, podendo funcionar com pilhas. Acessórios Incluídos: Pedal de sustain (SP -3), suporte para partitura e adaptador AC.	
19	2	UNID	Teclado 61 teclas com resposta ao toque (sensibilidade) ajustável, 650 vozes de alta qualidade (aprox. 12 Super Articulation Lite) e polifonia máxima de 48 notas, 260 ritmos / estilos automáticos com "Auto Chord Play". Efeitos: Reverb, Chorus, Master EQ e 41 tipos de efeitos DSP. Conectividade: USB TO HOST (MIDI e Áudio para computador/dispositivo móvel), entrada auxiliar (AUX IN) para reproduzir áudio externo, saída de fone de ouvido/saída de linha (P10), entrada para pedal de sustentação (Sustain). Alto - falantes de 12 cm x 2 com amplificação de 2,5W + 2,5W. Alimentação: Fonte PA -130 ou 6 pilhas AA.	R\$
20	4	UNID	Estante para teclado/piano com ferragem dupla, sistema de trava rápida, altura: 490 - 970 mm, Largura: 300 - 890 mm, Profundidade: 325 mm, Pé: 425 mm, Material: aço, Cor: preto.	R\$
21	6	UNID	Flauta Doce Contralto: Sistema de Digitação: Barroca (identificada pela letra 'B' no modelo). Afinação: Fá (F), com registro médio -grave, precisão de entonação, som rico e equilibrado, ideal para solos e conjuntos. Material: Resina ABS de alta resistência, que simula o	R\$



			timbre da madeira. Modelo de entrada, com duto reto.	
22	6	UNID	Flauta Doce Tenor: Fabricada em resina ABS durável, com acabamento que simula madeira (marrom e bege), oferecendo resistência e facilidade na manutenção. Sistema de digitação padrão (barroco) que oferece melhor afinação e flexibilidade cromática. Abertura de sopro curvada (tipo Arch), que proporciona maior estabilidade do ar e um som suave, focado e equilibrado em todos os registros. Divisão em 3 partes, facilitando o transporte e a limpeza. Inclui chaves duplas para C/C# (Dó/Dó#), essenciais para facilitar o alcance dos furos devido ao tamanho do instrumento.	R\$
23	6	UNID	Microfones para Coral: Cápsula condensadora. Padrão Polar: Super unidirecional (Ultra-Cardióide), permitindo alta rejeição de ruídos laterais. Chave Seletora de 3 Estágios com opções de "Off" (desligado), "Normal" (captação padrão) e "Tele" (foco para longa distância). Resposta de Frequência: 100Hz – 16.000Hz Alimentação: pilha AA (DC 1,5V). Conexão: cabo destacável com plug P10. Acessórios incluídos: Espuma de proteção (windscreen), cachimbo com sapata para câmera e cabo de conexão	R\$
24	3	UNID	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO.	R\$
25	10	ROLO	CABO P10 MONO 25M.	R\$
26	1	UNID	Jogo de bumbos contendo 4 bumbos nas medidas em polegadas "14x14", "16x14", "18x14", "20x14", com 8 afinações/Tambor com espessura de 6,50 milímetros em eucalipto transgênico com	R\$



			anel de reforço nas bordas totalizando 12,00 mm de espessura/Com dois respiros e acabamento externo em formica/Canoas com sistema de dupla afinação/Colete em alumínio com sistema de regulagem de altura e abertura/Garras em alumínio com acabamento na cor preta.	
Valor Final Médio: R\$				

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/20226

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 035/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 035/2026**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº035/2026**.

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 7539/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E**

_____.

PROCESSO Nº 7539/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.2 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Instrumentos Musicais destinados às Atividades Complementares de Musicalização desenvolvida no Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 035/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx** (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.



Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Titular
- CNPJ:

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

8.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

8.3 A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na R. Francisco Barreto nº 1.054– Centro – Capão Bonito/SP, CEP 18.300-530. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h às 11h – 13h às 17h00.

8.4 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

8.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

8.6 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

Da Contratada:

6.1 Da Contratada

6.1.1 Fornecer o produto às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.1.2 Fornecer o produto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.3 O produto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 6.1.13 Fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- 6.1.14 Prestar assistência durante o período de garantia.
- 6.1.15 A Contratada deverá apresentar para cada item amostra para que possam ser avaliados pela Coordenação da Atenção Básica.
- 6.1.16 A Contratada fará a definição de cores das camisetas no momento da emissão de pedido.
- 6.1.17 A contratada poderá solicitar tanto camisetas brancas, quanto cobalto.

6.2 Da Contratante:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.
- 6.2.4 Receber e conferir o veículo
- 6.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 6.2.6 Efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.



7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

TESOURO

Funcional Programática: 12.361.0006.2028; 12.122.0006.2027

Categoria Econômica: 4.4.90.52

Ficha: 277; 256

Valor total: R\$ 69.990,59 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços somente poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 O **Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Lucas Rafael de Barros**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: **Adão Manoel Martins**, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 401.012.118-13, e como fiscal, **Sra. Sandra Aparecida do Nascimento**, Diretora Formadora e Orientadora, inscrita no CPF nº 156.678.48-78.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 14ª – DO CONTROLE EXTERNO

14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da Assinatura digital.

CONTRATANTE:

Lucas Rafael de Barros - Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA:

xxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____